

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Cultura e Turismo de Itapaci – GO

Número do Processo Administrativo: 22/2025

INTRODUÇÃO

Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapaci-GO, com fornecimento de serviços de Telecomunicações em contrato de serviço contínuo com prazo de 12 meses.

Tal contratação se faz indispensável para manter e atender a necessidade do uso dos serviços de Telecomunicações da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapaci.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2025 publicado através do decreto municipal nº.128/2025, estando alinhado com o Planejamento do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Serviços serão prestados por empresa especializada no ramo com comprovação por atestado técnico e certificações, entendemos que a contratação nestes termos, atende os requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como as necessidades referidas neste ETP.

Trata-se de um serviço de contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de serviços de Telecomunicações.

A garantia do serviço deverá ser de acordo com legislação vigente.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Total Estimado R\$
1	Contratação de Serviços de Telecomunicações	mês	12	R\$ 3.500,00

Por ser tratar de serviços de fornecimento especializado em Telecomunicações, a empresa autorizada é a “ OI S.A – em recuperação judicial, CNPJ 76.535.764/0328-51.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Fornecimento contínuo de Serviços Telefônicos. Não haverá parcelamento da solução.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada através de nota de empenho.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

E de acordo com o artigo 74 caput da lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competência.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Itapaci-Go, 02 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Morocil Vieira Meireles Neto

Roquissana Araujo Pereira Melo
Secretária Municipal de Cultura e Turismo